



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ
Estado do Paraná

(PROJETO DE LEI Nº. 136/2010 – PMA)

LEI Nº. 2.172 DE 21 DE DEZEMBRO DE 2010

SÚMULA: Dispõe sobre a concessão de bônus de natal a todos os servidores estatutários e celetistas do quadro de pessoal do Município de Andirá e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Andirá aprovou e eu, JOSÉ RONALDO XAVIER, Prefeito Municipal de Andirá, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o chefe do Poder Executivo autorizado a conceder a todos os servidores estatutários e celetistas do quadro de pessoal da ativa do Município de Andirá, bônus de natal na ordem de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais).

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 21 de dezembro de 2010, 67º da Emancipação Política de Andirá.

JOSÉ RONALDO XAVIER
Prefeito Municipal